EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 23, de 05 de dezembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprovou, e seu Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

REVOGA O ART. 4º, DO TÍTULO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

Art. 1º. Fica revogado o Art. 4º, do Título VI, da Lei Orgânica do Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 05 de dezembro de 2017.

PEDRO RAUBER
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL _____
Nº _____ DE _____ FLS. _____
Diretoria da Câmara